



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 016, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

**APROVA, RECONHECE E CONCEDE  
ISENÇÃO FISCAL AO LOTEAMENTO TRÊS  
RUAS, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS**, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 0241/2013, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente os proprietários **ERANDI MONTEIRO DOS SANTOS E ANTÔNIO MARQUES BATISTA**, CPF: 713.563.124-20 e CPF: 330.164.294-20, respectivamente, residentes em Bananeiras, PB, e,

**CONSIDERANDO** que o referido loteamento destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **LOTEAMENTO TRÊS RUAS**, localizado neste município, de propriedade de **ERANDI MONTEIRO DOS SANTOS E ANTÔNIO MARQUES BATISTA**, destinada a construção de habitações de lazer.

**Art. 2º** - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do **ALVARÁ** pelo Departamento de Administração Tributária.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**